

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem N° 041/2026

Processo Legislativo nº. 0569/2026

Anteprojeto de Lei nº43/2026

Súmula: **“Altera dispositivos da Lei nº2814/2026.”**

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 19/05/2026

COMISSOES TECNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 041/2026 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0569/2026 Hora: 11:10
Data de Protocolo: 19/05/2026
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 41/2026



Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 041/2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 041/2026** acompanhada do Projeto de Lei que **“Altera dispositivo da Lei nº2814/2026.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 041/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Altera dispositivo da Lei nº2814/2026.”

A presente proposição objetiva corrigir o inciso III, do art.6º da Lei nº2814/2026, vez que o valor por extenso ficou diferente do percentual e ainda abaixo do valor concedido atualmente às unidades escolares.

Diante do exposto e certos da importância do presente Projeto de Lei, é que solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: “Altera dispositivo da Lei nº2814/2026.”

Art. 1º. O inciso III, do artigo 6º da Lei nº2814/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

I. (...)

II. (...)

III . Para os diretores de unidades escolares, o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor instituído no art.95, §2º da Lei nº14.133/2021.

§1º. (...)

§2º (...)

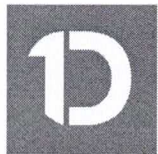
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5679-7652-24C1-0976

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 18/05/2026 15:49:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CINTIA MENDES DA SILVA (CPF 027.XXX.XXX-29) em 18/05/2026 15:52:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 18/05/2026 15:55:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5679-7652-24C1-0976>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 043/2026

Súmula: "Altera dispositivos da Lei nº 2814/2026".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2026, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 6º da Lei nº 2814/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

I. (...)

II. (...)

III. Para os diretores de unidades escolares, o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor instituído no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

§1º. (...)

§2º. (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 27 de maio de 2026.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.825, DE 27 DE MAIO DE 2026.



Súmula: “Altera dispositivo da Lei nº2814/2026.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 6º da Lei nº2814/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

I. (...)

II. (...)

III . Para os diretores de unidades escolares, o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor instituído no art.95, §2º da Lei nº14.133/2021.

§1º (...)

§2º (...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:05860F16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2026. Edição 3539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>